|  |
| --- |
| **LEI Nº 2.701/2021** |
| **“**Altera dispositivo do art. 1º de Lei 2.696/2020 de 16 de dezembro de 2020**.”** |
| Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: |
| **Art. 1º** O art. 1º da Lei 2.696/2020 de 16 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a Garantia FPM/ICMS ou Garantia da União, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à Infraestrutura do Loteamento Industrial Alcides Volkweis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.” |
| **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 28 DE JANEIRO DE 2021.**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**Prefeito Municipal |

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora

Secretário Administração e Fazenda